



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Processo nº 08201.000500/2018-24

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 30/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico - Científico, **FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR**, inscrito no CPF nº 047.606.598-46, portador da Carteira de Identidade nº 8.272.940 SSP/SP, nomeado conforme Portaria nº 33/MJSP, de 02 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 11.173, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.774.679/0001-47, sediada na Rua Assungui, 432 - Vila Gumerindo, em São Paulo/SP, CEP: 04.131-000, telefones: (11) 2162-8080 e (11) 97027-5172, e-mail analitica@novaanalitica.com.br, jose.roberto@novaanalitica.com.br doravante designada **PRIMEIRA CONTRATADA** e a empresa **EQUILAB, Inc**, sediada a 145-40 19th Avenue, Whitestone, Nova York, Estados Unidos da América, Zip Code: 11357, telefones: 1 718 426-5373, e-mail: equilab@aol.com, doravante designada **SEGUNDA CONTRATADA** neste ato representadas pela Srª **TASSIANA BUFALO**, portadora da Carteira de Identidade nº 42.910.325-6, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 339.959.878-50, e-mail: tassiana.bufalo@novaanalitica.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 08201.000500/2018-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (um) equipamento híbrido de Cromatografia Gasosa acoplada a detector de Infravermelho e acessórios sobressalentes mediante procedimento de inexigibilidade de licitação combinado com importação direta, para utilização no Serviço de Perícias de Laboratório do Instituto Nacional de Criminalística, no âmbito da identificação de Novas Substâncias Psicoativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM USD	VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM R\$
1	Equipamento Híbrido de cromatografia gasosa acoplada a detector de infravermelho e acessórios sobressalentes, conforme ANEXO I do Projeto Básico e Proposta Comercial	Unidade	01	265.294,00	1.066.004,35

\* O valor da contratação a ser considerado no presente instrumento contratual é em Dólar Americano sendo utilizada a taxa de câmbio de R\$ 4,0182 (quatro reais e um centavo), consoante conversão da moeda realizada no site do Banco Central do Brasil no dia 15/08/2019, para mera estimativa em moeda nacional.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de **09/09/2019** e encerramento em **09/09/2020**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 1.066.004,35 (um milhão, sessenta e seis mil, quatro reais e trinta e cinco centavos)**, conforme composição de preços descrita na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200406  
Fonte: 0174020227  
Programa de Trabalho: 06182081154U5664  
Elemento de Despesa: 449052  
PI: PF99C002919  
Nota de Empenho: 2019NE800350

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.2. O pagamento será efetivado por intermédio de Carta de Crédito Internacional em favor da SEGUNDA CONTRATADA, conforme dados bancários informados abaixo:

Citibank N.A.  
Account: 95619024  
51st Street Branch / 51-31 Northern Blvd.  
Woodside, NY 11377, E.U.A.  
Sort Code:

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O reajuste não será aplicável já que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses e o objeto da contratação trata-se de remessa única, ou seja, será realizada a entrega e instalação de um único equipamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

**8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA TÉCNICA**

8.1. As CONTRATADAS darão garantia aos equipamentos ofertados, com assistência técnica *in loco*, ou seja, no local de uso do equipamento, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo, conforme estabelecido no Projeto Básico.

8.2. As demais condições de garantia técnica são aquelas previstas no Projeto Básico.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.2. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR**  
Diretor da DITEC/PF

Brasília/DF, 09 de setembro de 2019.



**TASSIANA BUFALO**  
NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
EQUILAB, Inc

**TESTEMUNHAS:**

- 1ª. CAMILA RAMOS CABRAL - 699.072.001-82
- 2ª. Karim J. Lima

Referência: Processo nº 08201.000500/2018-24

SEI nº 12050102

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/09/2019 | Edição: 188 | Seção: 3 | Página: 111

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Diretoria Técnico-Científica/Instituto Nacional de Criminalística

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019 - UASG 200406

Nº Processo: 08201000500201824.

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 67774679000147. Contratado : NOVA ANALITICA IMPORTACAO E -EXPORTACAO LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (um) equipamento híbrido de cromatografia gasosa acoplada a detector de infravermelho e acessórios sobressalentes. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 09/09/2019 a 09/09/2020. Valor Total: R\$1.066.004,35. Fonte: 174020227 - 2019NE800350. Data de Assinatura: 09/09/2019.

(SICON - 26/09/2019) 200406-00001-2019NE800107

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 16Ago19 NUMERO: 2019NE800350 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF  
CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333  
ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-200  
  
CREDOR : 67774679/0001-47 - NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
ENDERECO : ASSUNGUI 432 BOSQUE DA SAUDE  
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 04131-000  
TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO HÍBRIDO DE CROMATOGRAFIA GASOSA  
ACOPLADA A DETECTOR DE INFRAVERMELHO E ACESSÓRIOS SOBRESSALENTES.  
INEXIGIBILIDADE 13/2019 - PROCESSO SEI: 08201.000500/2018-24 PROC ORIGEM: 201

CLASS : 1 30108 061812081154U5664 128499 0174020227 449052 200406 PF99C002919  
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE  
AMPARO: LEI8666 INCISO: 01 PROCESSO: 08201000500201824  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART25/01 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.066.004,35  
UM MILHAO, SESSENTA E SEIS MIL E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.066.004,35  
VALOR DO SEQ. : 1.066.004,35

1,00000 Unidade  
CROMATÓGRAFO, TIPO LÍQUIDO DE ALTA EFICIÊNCIA, AJUSTE AJUSTE  
DIGITAL, PROGRAMÁVEL, TIPO DE ANÁLISE C/ DETECTOR ESPECTRÔMETRO DE MASSA,  
COMPONENTES C/ BOMBA SOLVENTE SECUNDÁRIA, OUTROS COMPONENTES AMOSTRADOR  
AUTOMÁTICO ATÉ 90 POSIÇÕES, ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA, ALARMES  
MARCA: Spectra Analysis ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000431111

T O T A L : 1.066.004,35

-----  
FABIO AUGUSTO S. SALVADOR  
ORDENADOR

-----  
NIVALDO PONCIO  
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Chefe de Serviço**, em 16/08/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR, Ordenador de Despesa**, em 19/08/2019, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12041041** e o código CRC **79FDE501**.

---

N O T A D E E M P E N H O  
PAGINA: 1

EMISSAO : 01Abr20 NUMERO: 2020NE000044  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF  
CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333  
ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-200

CREDOR : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA  
ENDERECO : SAUN QUADRA 5 LOTE B TO SN ANDAR 1 A 16 ASA NORTE  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70040-912  
TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE

EMPENHO PARA PAGAMENTO DE COMISSÃO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO DE IMPORTAÇÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL. PROCESSO:08201.000500/2018-24

CLASS : 1 30108 06122003220000001 172371 0100000000 339039 200406 PF99900AG20  
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA  
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 08201.000500/2018-24  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA: NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 28.359,20  
VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 81 -SERVICOS BANCARIOS  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 28.359,20  
VALOR DO SEQ. : 28.359,20

EMPENHO PARA PAGAMENTO DE COMISSÃO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO DE IMPORTAÇÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL. PROCESSO:08201.000500/2018-24

T O T A L : 28.359,20

-----  
FABIO AUGUSTO S. SALVADOR NIVALDO PONCIO  
ORDENADOR GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Chefe de Serviço**, em 01/04/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR, Ordenador de Despesa**, em 02/04/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14346259** e o código CRC **5DB9575B**.



24/07/20 16:07

USUARIO : THIAGO

DATA EMISSAO : 24JUL20

NUMERO :

2020NE000074

UG EMITENTE : 200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA

TAXA:

OBSERVACAO

EMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A SERVIÇOS BANCÁRIOS NO EXTERIOR PARA LIQUIDAÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO, CONFORME PROCESSO: 08201.000500/2018-24, E DESPACHO 15472141

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A
L O R							
401091	1	172371	0100000000	339039	200406	PF99900AG20	
3.915,73							
TIPO: ORDINARIO						SISTEMA DE ORIGEM:	
PASSIVO ANTERIOR:NAO						CONTA PASSIVO :	
MODALIDADE : NAO SE APLICA				AMPARO :		INCISO :	
PROCESSO : PRECATORIO :						MUNICIPIO BENEF. :	
UF BENEFICIADA : DF						NR.ORIG.TRANSF:	
ORIGEM MATERIAL :							
REFERENCIA :							
LANCADO POR : 08598484695 - THIAGO UG : 200406 24JUL20 13:15							



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DE OLIVEIRA LOPES, Diretor(a)**, em 24/07/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS OTAVIO GOUVEIA, Chefe de Serviço - Substituto(a)**, em 28/07/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15477694** e o código CRC **0A3CA197**.